



PUBLICISTAS

# Falso brilhante: os juristas e o viés de ornamentação

A propensão ao enfeite sofreu mutações, mas segue forte

EDUARDO JORDÃO

10/03/2020 07:32

Atualizado em 10/03/2020 às 14:17



Crédito: Pexels

Aproveito a deixa de Gustavo Binenbojm – **que criticou nesta coluna o “viés de adulação”** – para tratar do *viés de ornamentação*, igualmente típico do nosso direito e prejudicial ao seu desenvolvimento.

Você pode não estar ligando o nome à pessoa, mas o conhece bem. Refiro-me ao foco na forma para disfarçar o vazio da substância; ao pendor ao embelezamento

das manifestações jurídicas (forenses ou acadêmicas), negligenciando seu conteúdo.

**+JOTA** Sua organização está preparada para 2020? Com o **JOTA PRO**, milhares de profissionais antecipam o impacto de decisões judiciais no seu planejamento do ano. Entre em contato e faça um diagnóstico!

Antigamente, a manifestação mais comum do viés de ornamentação consistia no rebuscamento da linguagem: o abuso de expressões em latim com equivalentes imediatos na língua portuguesa, a preferência por termos pouco utilizados na linguagem comum.

Por que usar *presunção juris tantum* e não, simplesmente, *presunção relativa*? Por que *outrossim* e não *além disso*? Por que *aduzir* em vez de *apresentar* argumentos?

---

## **A linguagem rebuscada vem perdendo força nas últimas décadas e remanesce hoje quase como uma curiosidade histórica ou expressão de uma esquisitice particular.**

Mas é um erro considerar que estamos imunes ao viés de ornamentação e suas outras manifestações. Como um vírus, ele sofre mutações, mas permanece forte. Se antes a falsa sofisticação remetia ao clássico, hoje ela está mais associada ao “moderno”. Do latim ao inglês. Da erudição aos slogans.

Áreas inteiras do direito exercem grande fascínio estético sobre o público. Assim, por exemplo, não é raro que o anúncio de uma “análise econômica do direito” corresponda apenas a uma autorização para que, depois de menções aleatórias a Coase, Posner e a custos de transação, o “especialista” aponte uma consequência óbvia qualquer para uma norma, com ares de quem faz ciência.

A teoria, nestes casos, é mero adorno: não serve para o sujeito enxergar mais ou melhor o mundo, mas para enfeitar as mesmas conclusões a que ele chegaria sem teoria nenhuma.

Por que se preocupar? Esse foco na ornamentação corrompe a seriedade de nossos debates de ideias e cria falsos brilhantes. Entusiastas do “direito e tecnologia”, por

exemplo, frequentemente nos apresentam artigos ou palestras com títulos bastante criativos, cujo conteúdo vai pouco além de algo como: “*Blockchain. Smart Contracts. Cryptocurrencies*”. Tudo está mudando! Tem que ver isso aí!”.

---

## **Não se discute como e o quê exatamente está mudando, muito menos o que pode ser feito para enfrentar essas mudanças, mas ganha-se audiência pela simples utilização dos termos moderninhos.**

Não se trata de criticar essas áreas do direito, mas o uso superficial e autolegitimador que se faz delas. Trata-se de levar a sério o debate sobre o nosso direito, e evitar que ele afunde com o peso dos enfeites.

A despeito das mutações, o remédio para identificar abuso do viés de ornamentação permanece o mesmo: ao ler um texto ou assistir a uma palestra, tente eliminar mentalmente todos os seus adereços e veja se ainda lhe sobra algo que não seja uma simples banalidade.

---

**EDUARDO JORDÃO** – Professor da FGV Direito Rio e sócio do Portugal Ribeiro Advogados. Doutor pelas Universidades de Paris e de Roma. Mestre pela USP e pela LSE. Foi pesquisador visitante em Harvard, Yale, MIT e Institutos Max Planck.